

REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO E USO DE CARTÃO E PASSE ESCOLAR

1. Direito a aquisição do cartão e passe escolar:

- Conforme Decreto Estadual nº 30.945/89, terão direito ao uso do passe escolar somente **estudantes e professores**, nos deslocamentos entre a **Residência – Escola - Residência**, nos dias letivos.
- Só terá direito ao cartão, o aluno que estudar ou professor que lecionar em escola registrada na **Delegacia de Ensino da Secretária da Educação ou Departamento do Ministério da Educação e Cultura – MEC**.
- O aluno ou professor só poderá se cadastrar uma vez, ou seja, caso estude ou lecione em duas ou mais escolas terá de optar por uma.

2. Utilização

- 2.1 O cartão Escolar é único, pessoal e intransferível e não poderá ser utilizada por terceiros.
- 2.2 O cartão Escolar só poderá ser utilizado nos:
- a) Horário previsto de aula com tolerância para traslado.
 - b) Tempo de reapresentação: Sessenta minutos na mesma linha e sentido.

3. Penalidades em caso de apreensão por uso irregular

Cartão Escolar poderá ser apreendido e cancelado se:

- Utilizado em desacordo com as normas de utilização do item 2.1.
 - O uso por **terceiros** implicará em apreensão e cancelamento do benefício que somente será reintegrado conforme itens abaixo:
- 3.1) O aluno ou professor ou responsável terão que comparecer a Sede da Empresa Radial com RG;
 - 3.2) Será cobrada uma taxa referente à expedição do cartão no valor de 10 tarifas vigentes na data da apreensão;
 - 3.3) O aluno maior de 18 anos, professor ou responsável assinará um termo de Orientação.
 - 3.4) No caso de reincidência serão feitos os mesmos procedimentos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, e a taxa dobrará o valor das vias anteriores.
 - 3.5) Caso haja falsidade das informações prestadas na aquisição – acarretará sanções e penalidades conforme artigo 299 do código penal (Falsa Declaração).

4. Aquisição

- 4.1) O fornecimento do Cartão Escolar e crédito obedecerão aos seguintes critérios:
- a) Cota mensal que correspondem a 40 (quarenta) viagens do mês de Fevereiro a Junho e de Agosto a Novembro, em dezembro cota será estipulada de acordo com o período de recesso escolar.
 - b) O cartão só poderá ser carregado no máximo 2 (duas) vezes no mês;
 - c) Caso o Cartão Escolar Radial ainda possua créditos poderá ser utilizado mesmo no período de férias, não podendo ser efetuada recarga.
 - d) Nos meses de férias escolares haverá venda de crédito e confecção do cartão escolar apenas para alunos de cursos técnicos que comprovem a necessidade (Declaração Escolar).
- 4.2) Na aquisição de créditos é obrigatório a apresentação do Controle de Frequência Escolar, carimbado mensalmente e com a assinatura do diretor.
- 4.3) Horário de atendimento: Ferraz de Vasconcelos de 2º a 6º feira das 08:00 as 17:00 hrs e aos Sábados das 08:00 as 14:00 hrs; em Poá de 2º a 6º feira das 08:00 as 17:00 hrs e aos Sábados das 08:00 as 12:00 hrs. (a Empresa poderá alterar este horário caso necessite).

5. Substituição ou extravio

- Comunicar a empresa imediatamente.
- Será confeccionado novo cartão após apuração do motivo do extravio (ver item 3.1).
- Para a 2º via do cartão será cobrada taxa de 10 tarifas vigentes no período do cancelamento.
- Os créditos remanescentes contidos na 1º via do cartão serão creditados na 2º via.
- Para a 2º via da ficha de frequência será cobrado taxa no mesmo valor da emissão da 1º via.

6. Outros:

- A EMPRESA poderá a QUALQUER TEMPO fazer constatação das informações prestadas.
- Os Funcionários da Empresa Radial (Fiscal, Cobrador e Motorista) tem total autonomia para pedir a identificação para o portador do cartão Escolar Radial, e caso constatada alguma irregularidade conforme item 2.1 apreenderá e encaminhará o mesmo para a empresa.
- Quando houver reajuste tarifário será descontado do cartão a tarifa anterior ao reajuste enquanto durarem os créditos, ou por 30 dias contados após data de reajuste.
- O cadastramento deverá ser anual dentro do ano letivo e deverá ser feito onde a empresa designar.

A aceitação do Cartão Escolar e Passe Escolar deverão obrigatoriamente respeitar as normas. A empresa se reserva a cancelar o cadastro e Apreender a carteira escolar em casos de não obediência e fraudes.

O professor, aluno ou responsável declara neste ato, que têm ciência do contrato padrão de cartão de passagens, o qual está registrado sob o número 59202, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Poá - Avenida 9 de Julho, N° 1.057 - 1º Andar – Centro – Poá – SP.

Nome: _____

Assinatura do Interessado ou Responsável (quando menor). _____

RG.: _____